



**CONTRATO Nº 35/2025**  
**Processo Administrativo 417/2025**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, e, de outro lado, a empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, com sede na Rodovia BR 101, KM 970, nº 163, Bairro Centro no Município de Tijucas/SC, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **PRISCILA HERMES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua João Francisco Santos, nº 100, Apto 3401, Bairro Dos Pioneiros, no Município de Balneário Camboriú/SC, Tel. (48) 3263-1363, e-mail [juridico@artcidade.com.br](mailto:juridico@artcidade.com.br) doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 417/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O Objeto do presente Contrato é o aluguel de materiais de decoração de Páscoa, para a Praça Daltro Filho, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Fornecedor Vencedor
1	1	1	Un	Escultura em forma de ovo com laço, ovo de páscoa em pé com uma fita em alto relevo contornando a peça na vertical e horizontal formando um laço bem na frente da escultura. (Altura 0,75m x Largura 0,50m x Profundidade 0,50m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
2	1	1	Un	Escultura em forma de cenoura gigante, seu formato é de uma cenoura com a ponta fina, a base é mais larga e dela saem duas folhas verdes com as bordas onduladas e superfície simulando nervuras em alto-relevo. (Altura 2,20m x Largura 0,74m x Profundidade 0,40m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
3	1	1	Un	Escultura em forma de coelha em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão levantadas, ela está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até a altura do cotovelo e em uma de suas orelhas tem um laço. (Altura 1,58m x Largura 0,90m x Profundidade 0,60m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA



4	1	1	Un	Escultura em forma de coelho em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, uma mão esta levantada e a outra dobrada em frente a seu corpo, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida. (Altura 1,70m x Largura 0,90m x Profundidade 0,60m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
5	1	1	Un	Escultura em forma de coelho segurando cenoura, em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão estendidas à frente de seu corpo e sobre elas está uma cenoura, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até a altura do cotovelo. (Altura 1,52m x Largura 1,15m x Profundidade 0,60m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
6	1	1	Un	Escultura em forma de Coelho com roupinha de dinossauro, (Altura 1,55m x Largura 0,78m x Profundidade 1,30m) está em pé sobre uma estrutura, ele está vestindo roupinha verde de dinossauro, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
7	1	1	Un	Escultura em forma de Coelho policial, (Altura 1,55m x Largura 0,60m x Profundidade 0,60m) está em pé sobre uma estrutura, ele está vestindo uniforme de policial e óculos de sol, distintivo, colete e coturno preto, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
8	1	1	Un	Escultura em forma de coelho sentado sobre uma estrutura que representa grama verde, uma mão está levantada acima de sua perna e a outra está dobrada e apoiada em seu peito, um pé está encostado no chão e o outro está esticado sobre a grama. (Altura 2,06m x Largura 1,10m x Profundidade 0,85m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

9	1	3	Un	Escultura em forma de ovo com laço, ovo de páscoa em pé com uma fita em alto relevo contornando a peça na vertical e horizontal formando um laço bem na frente da escultura. (Altura 0,75m x Largura 0,50m x Profundidade 0,50m), produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida.	ARTICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
---	---	---	----	---	--



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** – O prazo para execução dos serviços é de contá-la da data de assinatura do presente contrato, de acordo com a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

**2.2** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - O valor total/global do contrato é de **R\$ 28.632,90 (vinte e oito mil seiscientos e trinta e dois reais com noventa centavos)**.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria de Municipal de Gestão e Finanças.

**3.3** - O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período.

**3.4** - Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**3.5** - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. I - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 15.02 – Departamento de Turismo

Atividade: 2.156 – Manutenção Departamento de Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 – Livre

Dot 7745 / Desd 8637

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **5.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:**

**I** - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

**II** - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III** - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**IV** - Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**V** - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **6.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**II** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específica;

**V** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



**VI** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL**

**7.1** - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO** designa os seguintes responsáveis para a gestão, fiscalização e acompanhamento do presente contrato, bem como para o recebimento dos serviços:

### **7.2- GESTOR DO CONTRATO:**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo **SR. CARLOS HEITOR FERREIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.202.340-32, Tel. (54) 98407-3236 e-mail [netoferreira318@hotmail.com](mailto:netoferreira318@hotmail.com), residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº 50, Apto 402, Bairro Centro, no Município Vacaria-RS. Compete ao **GESTOR** assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a interlocução com a contratada.

### **7.3- FISCAL DO CONTRATO:**

O Sr. **JOÃO VICTOR DE LORENZO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.498.200.86, Tel. (54) 99632-1207, e-mail: [joaovictordelorenzo98@gmail.com](mailto:joaovictordelorenzo98@gmail.com), residente e domiciliado na Rua Fermino Camargo Branco, nº 87, Bairro Carazinho, no Município de Vacaria-RS. Compete ao **FISCAL** a fiscalização dos serviços executados e a elaboração de relatórios técnicos.

### **7.4- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os responsáveis designados deverão atuar em conformidade com a legislação vigente, garantindo a eficiência na execução contratual. Eventuais alterações nos responsáveis deverão ser formalmente comunicadas à contratada, sem prejuízo das obrigações contratuais estabelecidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO**

**8.1** - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

**8.2** - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**

### **8.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria 02 de Abril de 2025



Prefeitura de  
**Vacaria**

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro / Cx. Postal 01  
CEP: 95.200-000 Vacaria / RS / Brasil

Fone: (54) 3232.5566



**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA HERMES**  
Representante Legal da **Contratada**

**EDUARDO GARGIONI**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS HEITOR FERREIRA NETO**  
Gestor

**JOÃO VICTOR DE LORENZO**  
Fiscal

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**  
Chefe de Setor

**SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT**  
Assessora Jurídica